

L E I N° 3.981, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS O “DIA DO CANOÍSTA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Angra dos Reis o “**Dia do Canoísta**”.

Art. 2º O dia do Canoísta será comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

§ 1º No dia 06 de agosto serão realizadas atividades que divulguem e promovam a história da canoagem no Município destacando seus pioneiros, praticantes do esporte e atletas profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito